



Fls. n.º 2.
Proc. 31598

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
819	15/04/98	[Assinatura]

Of. n.º 653/98

Mococa, 14 de Abril de 1998.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 22, 4, 98

CIDESPANHA
DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 15, 4, 98

[Assinatura]
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em conceder por concessão de direito real de uso, uma área municipal à Empresa Marchesini & Aguiar Ltda., para que a mesma possa utilizá-la para armazenamento e transporte de bebidas, além da parte administrativa.

É de conhecimento dos Nobres Edis que referida Empresa vêm desempenhando grande trabalho em nossa comunidade, através de representação exclusiva da marca de bebidas com a comercialização e distribuição em toda a região de seus produtos, o que vem gerar empregos diretos e indiretos.

Portanto, a concessão de uma área junto ao Distrito Industrial II à essa Empresa, para edificação de um prédio maior, capaz de abrigar a expansão de seus negócios, possibilitará que a mesma possa incrementar os trabalhos, em

ws



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 315-98

proveito de toda a comunidade, merecendo assim o presente projeto a devida aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Dr. Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 315 98

PROJETO DE LEI Nº 40 DE DE DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada
....., aprovou Projeto de Lei nº
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, à Empresa **MARCHESINI & AGUIAR LTDA.**, inscrita no CGC sob nº 02.158.717/0001-91, com Inscrição Estadual nº 453.018.798.119, as áreas de terrenos 4B-4 e 4B-5, sem benfeitorias, com 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), cada uma, localizadas na Zona de Predominância Industrial II., de propriedade do Município, abaixo caracterizadas:

Área 4B-4 - De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-5; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-3 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.

W&
Área 4B-5 - De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com a área remanescente 4-F do Distrito Industrial II; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-4 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1998.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local uma Empresa que implica no armazenamento e transporte de bebidas, além da parte Administrativa.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar a construção, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 2 (dois) anos da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, para implantação da Empresa.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo de cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MARÇO DE 1998.

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

SCHINCARIOL
CERVEJAS - REFRIGERANTES

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO
MUNICIPAL
A/C DA CODEMO - CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

Mococa, 12 de Janeiro de 1997.

Protocolo 0278
Entrada em 14.01.98
Lucia S. Monaco
Adjunta Administrativa II

MARCHESINI & AGUIAR LTDA.,
empresa estabelecida nesta cidade à Rua Professor José Pedro de Carvalho Lima,
440, Vila São Domingos, inscrita no CGC sob n.º 02158717/0001-92, com
Inscrição Estadual n.º 453.018.798.119, especializada no ramo de
comercialização e distribuição de bebidas da marca **SCHINCARIOL**, neste ato
representada por seus sócios proprietários CARMEM LÍDIA MARCHESINI DE
AGUIAR E MAURO CARDOSO DE AGUIAR, vêm respeitosamente a
presença de Vossa Excelência, com base na Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de
março de 1988, requerer a doação de uma área junto ao Distrito Industrial para
edificação de um novo estabelecimento, conforme razões que seguem:

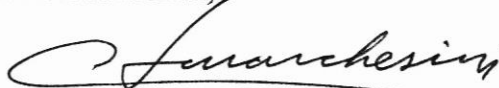
- 1- Recentemente adquirimos a representação exclusiva da marca de bebidas
Schincariol, para comercialização e distribuição em toda a região. Para tanto,
escolhemos a cidade de Mococa, como sede de nossa empresa, atualmente
instalada junto ao bairro São Domingos, desta cidade.
- 2- Contamos atualmente com um número de 09 empregados diretos, sendo que a
tendência é de necessitar de um número maior de empregados, pois que
pretendemos ampliar nossas dependências, de forma a atender os objetivos da
empresa, garantindo o fornecimento em toda a região.
- 3- Entretanto, para que nossos objetivos se tornem realidade, faz-se necessária a
construção de um prédio maior, capaz de abrigar a expansão dos negócios que
implicam no armazenamento e transporte de bebidas, além das dependências
administrativas necessárias.

TROPICAL LTDA.
MARCHESINI & AGUIAR LTDA.

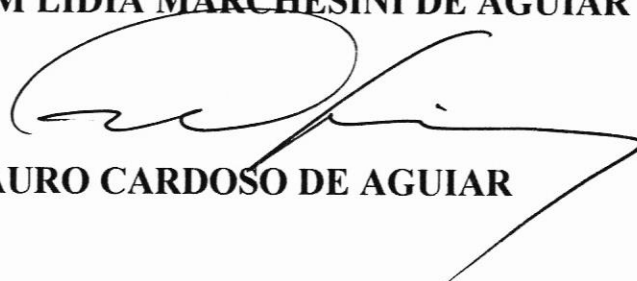
Rua Prof. José Pedro de Carvalho Lima, 440
Vila São Domingos - Mococa
Estado de São Paulo
Tel. (019) 656-3079 - CEP 13730-000

- 4- Portanto, necessitamos da doação de uma área, junto ao Distrito Industrial deste Município, já que dada sua localização, próximo as estradas de acesso à cidade, favorecerá diretamente a consecução dos objetivos desta Empresa.
- 5- Em referida área, deverá ser edificado o depósito da empresa, conforme anteprojeto anexo, a ser desenvolvido em área não inferior a 1.800 m², em razão das dimensões da construção e da necessidade de um pátio para estacionamento e manobras de caminhões.
- 6- As obras deverão ser edificadas por etapas, devendo, num prazo máximo de 02 (dois) anos estarem concluídas, com a perspectiva de empregar um número mínimo de 12 (doze) mão de obras diretas.
- 7- Esclarecemos ainda, que não se trata de atividade poluente, anexando os demonstrativos de recolhimentos dos tributos Federais e Estaduais, comprovando a capacitação técnica e financeira para o empreendimento, com o comprometimento de recolher todos os tributos devidos neste Município.
- 8- Por fim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para os esclarecimentos que se fizerem necessários à compreensão e análise do presente pedido.
- 9- Certos de contar com a atenção costumeira desta Administração que por estar voltada ao propósito de ampliar seu parque industrial, possibilitando o surgimento de novos empregos, é que aguardamos o deferimento do pedido.

Atenciosamente,



CARMEM LÍDIA MARCHESINI DE AGUIAR



MAURO CARDOSO DE AGUIAR

ADENDO AO PEDIDO

Conforme o que está referido no item 5 neste pedido de doação de área, vimos solicitar vossa especial consideração para análise da possibilidade de que esta área seja de aproximadamente 4.000 m2.

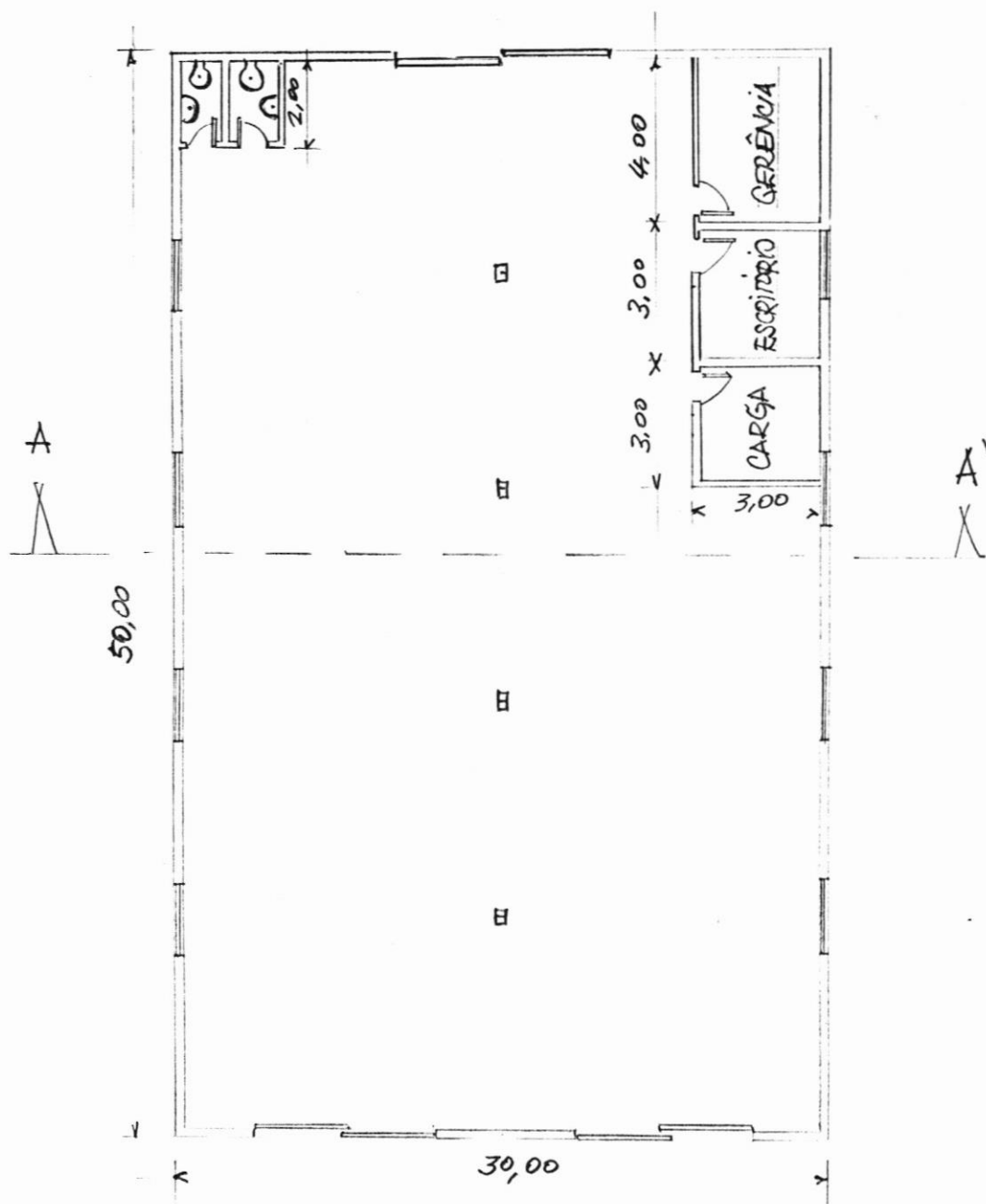
Atenciosamente,


p/ CARMEM LIDIA MARCHESINI DE AGUIAR

MAURO CARDOSO DE AGUIAR

**ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TROPICAL
SCHINCARIOL
ZONAS DE PREDOMINÂNCIA INDUSTRIAL**

PLANTA BAIXA (S/ESC)

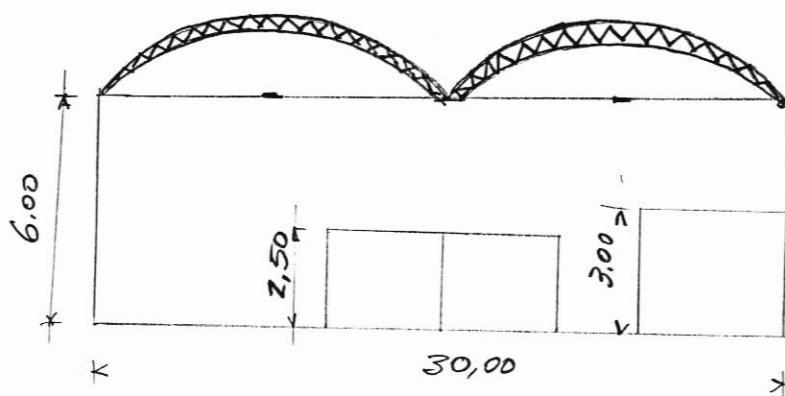


TROPICAL LTDA.
MARCHESINI & AGUIAR LTDA.

Rua Prof. José Pedro de Carvalho Lima, 440
Vila São Domingos - Mococa
Estado de São Paulo
Tel. (019) 656-3079 - CEP 13730-000

FOLHA 1/2

CORTE AA' (6/ESC.)



FACHADA



11
315

MARCHESINI & AGUIAR LTDA

R.Prof.José Pedro de Carvalho Lima,440 - Mococa/SP -CEP 13730-000
CGC.MF. 02.158.717/0001-91 IE. 453.018.798.119

AO
CODEMO - COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

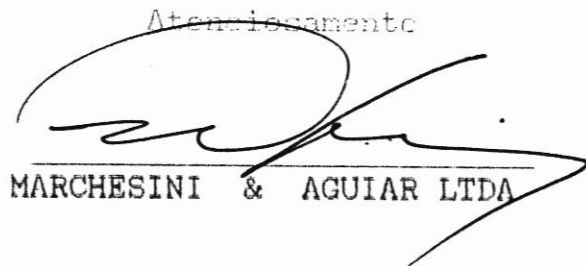
Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de Vs.Sas.,
apresentamos abaixo relação de faturamento e respectivos impostos
recolhidos por nossa empresa, para instruir estudos, visando a
concessão de um lote de terreno no Distrito Industrial II, a
saber:

MES/ANO	FATURAMENTO	SIMPLES/6106	ICMS
10/97	40.892,71	2.208,20	
11/97	66.190,15	4.103,79	459,38
12/97	95.796,16	5.172,99	A VENCER
TOTAL	202.879,02	11.484,98	

Sendo só para o momento, firmamos nos mui,

Atenciosamente


MARCHESINI & AGUIAR LTDA

SCHINCARIOL
CERVEJAS - REFRIGERANTES

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO
MUNICIPAL
A/C DA CODEMO - CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

Mococa, 12 de Janeiro de 1997.

Protocolo 0278
Entrada em 14.01.98
Luca S. Monaco
Adjunto Administrativo II

MARCHESINI & AGUIAR LTDA.,
empresa estabelecida nesta cidade à Rua Professor José Pedro de Carvalho Lima,
440, Vila São Domingos, inscrita no CGC sob n.º 02158717/0001-92, com
Inscrição Estadual n.º 453.018.798.119, especializada no ramo de
comercialização e distribuição de bebidas da marca **SCHINCARIOL**, neste ato
representada por seus sócios proprietários CARMEM LÍDIA MARCHESINI DE
AGUIAR E MAURO CARDOSO DE AGUIAR, vêm respeitosamente a
presença de Vossa Excelência, com base na Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de
março de 1988, requerer a doação de uma área junto ao Distrito Industrial para
edificação de um novo estabelecimento, conforme razões que seguem:

- 1- Recentemente adquirimos a representação exclusiva da marca de bebidas **Schincariol**, para comercialização e distribuição em toda a região. Para tanto, escolhemos a cidade de Mococa, como sede de nossa empresa, atualmente instalada junto ao bairro São Domingos, desta cidade.
- 2- Contamos atualmente com um número de 09 empregados diretos, sendo que a tendência é de necessitar de um número maior de empregados, pois que pretendemos ampliar nossas dependências, de forma a atender os objetivos da empresa, garantindo o fornecimento em toda a região.
- 3- Entretanto, para que nossos objetivos se tornem realidade, faz-se necessária a construção de um prédio maior, capaz de abrigar a expansão dos negócios que implicam no armazenamento e transporte de bebidas, além das dependências administrativas necessárias.

TROPICAL LTDA.
MARCHESINI & AGUIAR LTDA.

Rua Prof. José Pedro de Carvalho Lima, 440
Vila São Domingos - Mococa
Estado de São Paulo
Tel. (019) 656-3079 - CEP 13730-000

4- Portanto, necessitamos da doação de uma área, junto ao Distrito Industrial deste Município, já que dada sua localização, próximo as estradas de acesso à cidade, favorecerá diretamente a consecução dos objetivos desta Empresa.

5- Em referida área, deverá ser edificado o depósito da empresa, conforme anteprojeto anexo, a ser desenvolvido em área não inferior a 1.800 m², em razão das dimensões da construção e da necessidade de um pátio para estacionamento e manobras de caminhões.

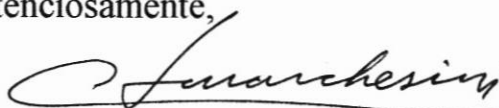
6- As obras deverão ser edificadas por etapas, devendo, num prazo máximo de 02 (dois) anos estarem concluídas, com a perspectiva de empregar um número mínimo de 12 (doze) mão de obras diretas.

7- Esclarecemos ainda, que não se trata de atividade poluente, anexando os demonstrativos de recolhimentos dos tributos Federais e Estaduais, comprovando a capacitação técnica e financeira para o empreendimento, com o comprometimento de recolher todos os tributos devidos neste Município.

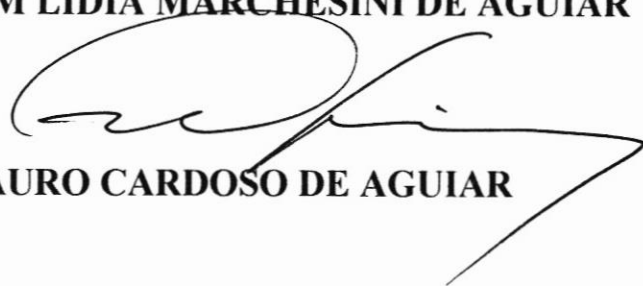
8- Por fim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para os esclarecimentos que se fizerem necessários à compreensão e análise do presente pedido.

9- Certos de contar com a atenção costumeira desta Administração que por estar voltada ao propósito de ampliar seu parque industrial, possibilitando o surgimento de novos empregos, é que aguardamos o deferimento do pedido.

Atenciosamente,



CARMEM LÍDIA MARCHESINI DE AGUIAR



MAURO CARDOSO DE AGUIAR

ADENDO AO PEDIDO

Conforme o que está referido no item 5 neste pedido de doação de área, vimos solicitar vossa especial consideração para análise da possibilidade de que esta área seja de aproximadamente 4.000 m2.

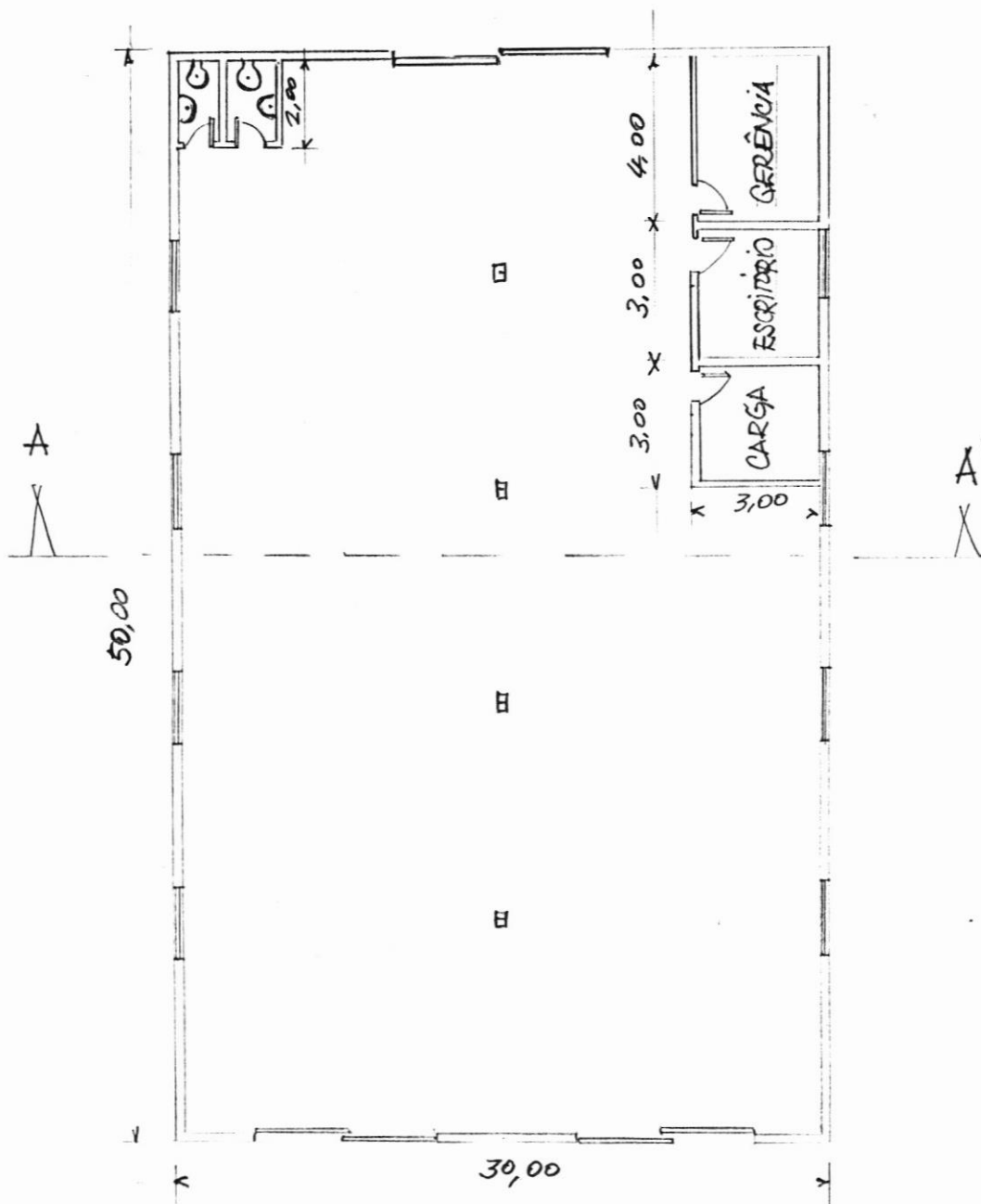
Atenciosamente,


p/ CARMEM LIDIA MARCHESINI DE AGUIAR

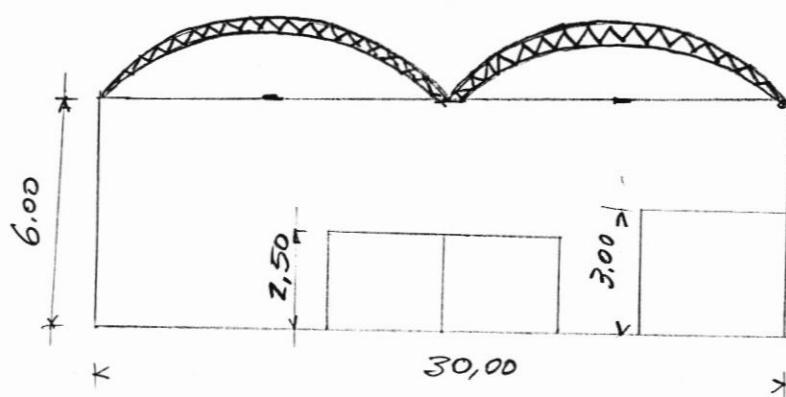
MAURO CARDOSO DE AGUIAR

**ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES DA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TROPICAL
SCHINCARIOL
ZONAS DE PREDOMINÂNCIA INDUSTRIAL**

PLANTA BAIXA (S/ESC)



CORTE AA' (S/ESC.)



FACHADA



11
315

MARCHESINI & AGUIAR LTDA

R.Prof.José Pedro de Carvalho Lima,440 - Mococa/SP -CEP 13730-000
CGC.MF. 02.158.717/0001-91 IE. 453.018.798.119

AO
CODEMO - COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

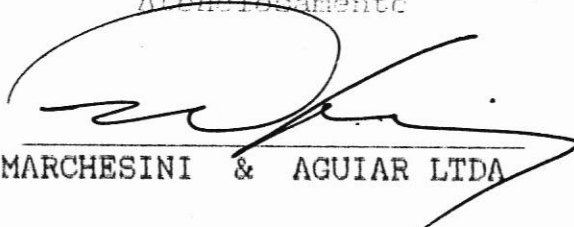
Prezados Senhores:

Atendendo solicitação de Vs.Sas.,
apresentamos abaixo relação de faturamento e respectivos impostos
recolhidos por nossa empresa, para instruir estudos, visando a
concessão de um lote de terreno no Distrito Industrial II, a
saber:

MES/ANO	FATURAMENTO	SIMPLES/6106	ICMS
10/97	40.892,71	2.208,20	
11/97	66.190,15	4.103,79	459,38
12/97	95.796,16	5.172,99	A VENCER
TOTAL	202.879,02	11.484,98	

Sendo só para o momento, firmamos nos mui,

Atenciosamente


MARCHESINI & AGUIAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 12
Proc. 315-98

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão do **LOTE 4 B - 4** e **LOTE 4 B - 5**, localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 10 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **MARCHESINI S. AGUIAR LTDA**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4 B - 4 : De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o **LOTE 4 B - 7** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o **LOTE 4 B - 5**; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o **LOTE 4 B - 3** da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.

ÁREA 4 B - 5 : De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o **LOTE 4 B - 7** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com a **ÁREA REMANESCENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

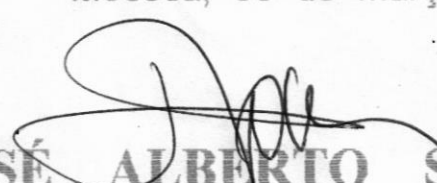
ESTADO DE SÃO PAULO

13
Proc. 31598

4 - F do Distrito Industrial II; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o **LOTE 4 B - 4** da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.

S.A.

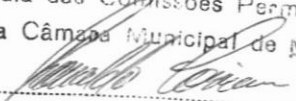
Mococa, 05 de março de 1.998

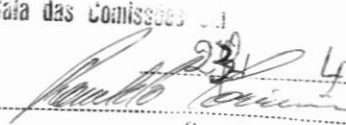

JOSÉ ALBERTO SOARES
Diretor do Departamento de Obras

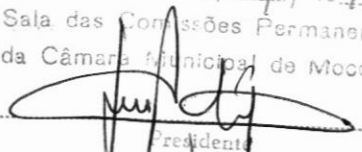


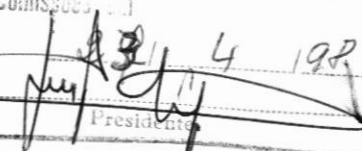
PROCESSO Nº.315/98

PROJETO DE LEI Nº.40/98

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 28/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Mário Erib.
com prazo de 3 dias vencível em 24/4/98
Sala das Comissões

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 28/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzeio F.
com prazo de 3 dias vencível em 28/4/98
Sala das Comissões

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23/4/1998
com o prazo de 6 dias
vencível em 28/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

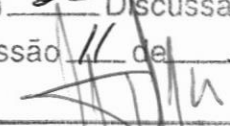
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Miguel Pozetti
com prazo de 3 dias vencível em 28/4/98
Sala das Comissões
23/4/98

Presidente

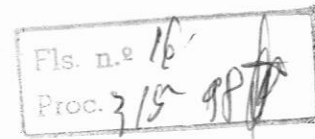
APROVADO
Em 1º Discussão por VV
Sessão 4 de 5 de 1998

CÍDIO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por VV
Sessão 11 de 5 de 1998

CÍDIO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
||||



Mococa, 28 de Abril de 1.998.

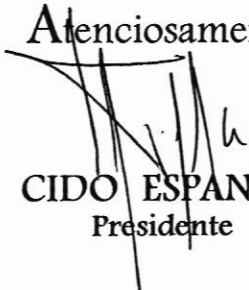
Of. nº. 403/98-CM.

Senhor Prefeito,

Para que as Comissões Permanentes, possam concluir pareceres sobre os Projetos de Lei nºs. 40, 41, 44, 45 e 46/98, encaminhados à consideração desta Casa, através dos ofícios nºs. 653, 655, 654, 668 e 783/98, respectivamente, solicitamos enviar a Câmara Municipal, cópia da Ata do CODEMO, com referência as citadas proposições.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 17
Proc. 315-198

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.40/98

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Autoriza a concessão de area de terreno à Empresa
MARCHESINI E AGUIAR LTDA

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998

Relator

Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

18
FIC 315

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.40/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza a concessão de area de terreno à Empresa
MARCHESINI E AGUIAR LTDA:

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exurar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Jose Januario Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa

19
315-98

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.40/98
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO:- Autoriza a concessão de area de terreno à Empresa MARCHESINI E AGUIAR LITDA.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1.998

Relator
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de abril de 1.998

Benedito Jose de Souza

Fernando Scovini



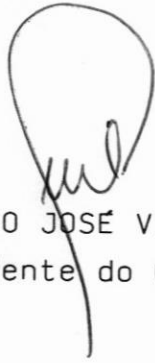
Fls n.º 20
Proc. 315-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CODEMO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA

MOCOCA, 04 de maio de 1998.

Em análise do protocolado sob nº **0278/98**, de 14-01-1998, em que a firma **MARCHESINI & AGUIAR LTDA** solicitou uma área no Distrito Industrial para Armazenamento e Transporte de Bebidas, além da parte administrativa, vimos manifestar a aprovação do pedido, conforme reunião realizada 15 de janeiro de 1998, pelos membros do CODEMO, opinando pela doação das áreas 4B-4 e 4B-5, com 2.200,00 m² cada uma e frente para a Rua Orlando Rímoli.



DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Presidente do CODEMO



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fis. n.º 21
Proc. 315 980

Mococa, 13 de Maio de 1.998.

Of. n.º 438/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 11 de Maio último.

Autógrafo n.º. 034/98 - Projeto de Lei n.º. 040/98.

Autógrafo n.º. 035/98 - Projeto de Lei n.º. 041/98.

Autógrafo n.º. 036/98 - Projeto de Lei n.º. 042/98.

Autógrafo n.º. 037/98 - Projeto de Lei n.º. 044/98.

Autógrafo n.º. 038/98 - Projeto de Lei n.º. 045/98.

Autógrafo n.º. 039/98 - Projeto de Lei n.º. 046/98.

Autógrafo n.º. 040/98 - Projeto de Lei n.º. 047/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo n.º. 041/98 - Projeto de Lei n.º. 048/98.

(de autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Autógrafo n.º. 042/98 - Projeto de Lei n.º. 049/98.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º. 043/98 - Projeto de Lei n.º. 050/98.

(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo n.º. 044/98 - Projeto de Lei n.º. 051/98.

Autógrafo n.º. 045/98 - Projeto de Lei n.º. 052/98.

(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo n.º. 046/98 - Projeto de Lei n.º. 053/98.

(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada
estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 23
Proc. 315 08/98

AUTÓGRAFO N.º 034 DE 1998.

Projeto de Lei n.º 040/98.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, à Empresa **MARCHESINI & AGUIAR LTDA.**, inscrita no CGC sob n.º 02.158.717/0001-91, com Inscrição Estadual n.º 453.018.798.119, as áreas de terrenos 4B-4 e 4B-5, sem benfeitorias, com 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), cada uma, localizadas na Zona de Predominância Industrial II., de propriedade do Município, abaixo caracterizadas:

Área 4B-4 - De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-5; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-3 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.

Área 4B-5 - De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com a área remanescente 4-F do Distrito Industrial II; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o lote 4B-4 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m² (dois mil, duzentos metros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.



AUTÓGRAFO N.º 034 DE 1998.

Projeto de Lei n.º 040/98.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local uma Empresa que implica no armazenamento e transporte de bebidas, além da parte Administrativa.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar a construção, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 2 (dois) anos da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, para implantação da Empresa.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo de cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei n.º 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE MAIO DE 1998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

RUA SASSAKI MASSAO

RUA ORLANDO RIMOLI

AVENIDA GERALDO MARRA

Fls. 14
Proc. 115-438

4B-1 2.182,60 m²

4B-2 2.200,00 m²

4B-3 2.200,00 m²

4B-4 2.200,00 m²

4B-5 2.200,00 m²

4B-6 5.711,00 m²

4B-7 5.711,00 m²

4B

REMANESCENTE 4F

ÁREA TOTAL DA QUADRA
4B - 22.404,60 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL

PLANTA

DISTRITO INDUSTRIAL II

ESCALA

ANO

1:500

DEPARTAMENTO 1475
NOME DO VEREADOR
NOME DO VEREADOR
NOME DO VEREADOR
CARLOS T. NALDI
DEPARTAMENTO 1475
DEPARTAMENTO 1475
DEPARTAMENTO 1475
DEPARTAMENTO 1475

12/94